

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 64, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social.

► Publicada no *DOU* de 5-2-2010.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 4 de fevereiro de 2010.

Mesa da Câmara dos Deputados: Deputado MICHEL TEMER, Presidente; Deputado MARCO MAIA, 1º Vice-Presidente; Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO, 2º Vice-Presidente; Deputado RAFAEL GUERRA, 1º Secretário; Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, 2º Secretário; Deputado ODAIR CUNHA, 3º Secretário; Deputado NELSON MARQUEZELLI, 4º Secretário

Mesa do Senado Federal: Senador JOSÉ SARNEY, Presidente; Senador MARCONI PERILLO, 1º Vice-Presidente; Senadora SERYS SLHESARENKO, 2ª Vice-Presidente; Senador HERÁCLITO FORTES, 1º Secretário; Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO, 2º Secretário; Senador MÃO SANTA, 3º Secretário; Senadora PATRÍCIA SABOYA, 4ª Secretária